



Prefeitura do Município de Mandaguá
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 240/2024
Mandaguá, 04 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor,
Fabrício César Martelozzi,
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguá – Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos por meio deste, para a apreciação desse Digno Legislativo, o Projeto de Lei sob nº 35/2024, que trata da autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguá/Pr.

Atenciosamente,


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mandaguá



PROTOCOLO GERAL 512/2024
Data: 05/07/2024 - Horário: 10:41
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8408
prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguaçu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento notório que a **APAE de Mandaguaçu** é a única entidade em nosso Município, que atende de forma exclusiva as pessoas com deficiências, cujo objetivo é promover ações de prevenção, diagnóstico, reabilitação, tratamento e inclusão social. A instituição possui Serviço de Proteção Social Especial, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, oferecendo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é essencial para o desenvolvimento dessas pessoas atendidas e suas famílias.

Para que tal trabalho tenha continuidade, é de suma importância que o município, além do repasse de recursos municipais destinados à APAE, destine a essa instituição outros recursos suplementares, oriundos dos cofres públicos municipais.

Dessa forma, para que os serviços socioassistenciais prestados pela APAE de Mandaguaçu/Pr possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a concessão de subvenção social, conforme consta no plano de trabalho aprovado através do Decreto Municipal sob nº 9025/2024 e Resolução nº 09/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Diante de todo o exposto, e como medida de respeito as pessoas com deficiências mandaguaçuenses, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 04 de julho de 2024.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8408
prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 35/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguáçu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 09/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social homologada pelo Decreto Municipal nº 9025/2024 que aprovam o plano de trabalho apresentado pela entidade, autorizado a firmar Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguáçu/Pr, no valor de R\$ 110.139,23 (cento e dez mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos) com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos à APAE por parte do Município de Mandaguáçu para a promoção de medidas que visem assegurar, no âmbito municipal, o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para pessoas com deficiências e suas famílias, a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social e fortalecimento de vínculo familiar e comunitária, conforme plano de trabalho anexo à presente Lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no plano de trabalho, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2024 e 2025, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 04 de julho de 2024.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8408
prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Exmo. Sr. Prefeito, do Município de Mandaguauçu.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU, através de seu Presidente abaixo-assinado, vem mui respeitosamente **manifestar a necessidade, em âmbito municipal**, da promoção de medidas que visem a assegurar, o ajustamento e o bem-estar dos usuários com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, realizando serviços, programas e projetos no setor da assistência social.

Assim, de modo inequívoco, **divulgamos o interesse de nossa Entidade na manutenção e execução de tais atividades de finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com a LEI nº 13.019/2014, formalizando com este poder executivo municipal Termo de Parceria na modalidade de FOMENTO.**

O termo de fomento possibilita a continuação dos trabalhos realizados pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia no setor de assistência social da instituição. Priorizando o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário dos usuários e suas famílias.

Anexo apresentamos nossa proposta, o diagnóstico da realidade a ser trabalhada, a viabilidade, custos, benefícios e prazos pretendidos (art.19, Lei 13.019/2014). Aproveitamos para indicar, com o objetivo de tornar mais célere a vislumbrada parceria, a análise dos art. 30º e 31º da Lei 13.019/2014, que tratam das situações de dispensa e inexigibilidade do chamamento público.

Mandaguauçu, 25 de Junho de 2024.

Nestes Termos
Pede Deferimento

RAFAEL CARDOSO
VIEIRA:00808912925

Assinado de forma digital por
RAFAEL CARDOSO
VIEIRA:00808912925
Dados: 2024.06.25 11:26:09 -03'00'

Rafael Cardoso Vieira
Presidente



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE.

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU		79.869.954/0001-95
ENDEREÇO: Rua São Vicente, 350		CEP: 87.160-000
TELEFONE (44) 3245-1642	FAX 	E-MAIL INSTITUCIONAL mandaguacu@apaopr.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE Rafael Cardoso Vieira		
FUNÇÃO: Presidente	RG: 6.536.959-1 SSP/PR	CPF: 008.089.129-25
TELEFONE (44) 3245-1642	CELULAR (44) 99737-9315	E-MAIL financeiro@apaemandaguacu.org.br

2 - CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguauçu, situada à Rua São Vicente, 350, Centro, CEP: 87.160-000, município de Mandaguauçu-Pr, é uma entidade de caráter filantrópico, que desenvolve um trabalho voltado à Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura. Foi fundada em 23 de Agosto de 1986 sendo autorizada em 1987 através da Resolução nº 4048/87. Atualmente a instituição atende 143 pessoas, entre bebês, crianças, adolescentes e adultos do município de Mandaguauçu e Ourizona. Muitos deles com grandes comprometimentos, físico, psico e social, que necessitam de intervenção qualificada e precisa. A principal missão da APAE



de Mandaguauçu é “lutar pelos direitos da pessoa com deficiência”; dar apoio às famílias; oferecer atendimento especializado às pessoas com deficiência, desde o nascimento, não tendo definido idade para desligamento.

Os serviços ofertados nas áreas de atuação: Assistência Social, Educação e Saúde, são gratuitos, planejados e de ação continuada, dado a necessidade de atendimento contínuo, evitando que a deficiência se acentue.

O atendimento de Assistência Social na APAE atua de forma integrada as políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza, garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender as contingências sociais e à universalização de direitos sociais articulando com setores públicos e privados visando o alcance da cidadania do seu público alvo.

Os atendimentos de saúde visam oferecer a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, atendimento de saúde especializado de ação continuada, com equipe multiprofissional, visando a reabilitação clínica funcional, melhoria da qualidade de vida, ampliação das potencialidades laborais e independência nas atividades de vida diária, contribuindo para sua inclusão social, bem como trabalhar na prevenção as deficiências.

O atendimento educacional especializado ofertado na Escola Pelicano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial é destinado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento.

Desta forma a APAE de Mandaguauçu busca:

- I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III – prestar serviços de ed. especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade devida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

3.0 ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

• ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os serviços prestados pela APAE de Mandaguauçu na área de assistência social têm como público alvo as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, que está em desvantagem pessoal resultante da própria deficiência, independentemente da situação de pobreza que agrava sua vulnerabilidade, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), onde asseguram que é função da Assistência Social a proteção social básica e especial, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, devendo atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

A APAE desenvolve seus serviços de modo articulado com as política de educação e saúde e essa articulação ocorre internamente pela execução dos serviços da política de assistência social, através do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e externamente quando articula com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas.

Desta forma o Serviço Social da APAE de Mandaguauçu no âmbito da Assistência Social realiza as seguintes atividades:

Acolhida: que tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas famílias e indivíduos, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos serviços e identificar demandas imediatas de encaminhamentos.

Escuta: é presente diariamente nos atendimentos, o que torna possível a habilidade no uso das técnicas de acolhimento, questionamento, clarificação, reflexão, exploração e aprofundamento, silêncio sensível, apropriação do conhecimento e síntese integrativa entre tantas outras que existem e as que ainda serão criadas;

Informação, Comunicação e Defesa de Direitos: divulgação através de informativos, rádio, internet, folders, palestras, para as famílias, de seus direitos, para que exista o entendimento e o reconhecimento de tais direitos, além de orientações e encaminhamentos que se fizerem



necessários. Oportunizar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos através de grupos socioeducativos ou atendimentos individuais;

Articulação da Rede de Serviços Socioassistenciais: participação em reuniões da rede, estudo de caso, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos, monitoramento, conhecimento dos serviços disponíveis no município, entre outros;

Articulação Interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços Socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico;

Orientação e Encaminhamento para a Rede de Serviços Locais: se identificada a necessidade de acesso a serviços e demais políticas públicas, são realizados os encaminhamentos necessários aos serviços, dadas às devidas orientações, formas e possibilidades de acesso;

Orientação Sociofamiliar: realizada diariamente de acordo com a demanda estabelecida e mensalmente com ações e reuniões em grupo;

Diagnóstico Socioeconômico: realizado no momento da entrevista, a partir das informações obtidas junto à família do contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção;

Estudo Social: análise do contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto sociofamiliar, destacando suas potencialidades para superação das vulnerabilidades apresentadas;

Cuidados Pessoais: orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária. São incentivadas a autonomia e a independência no autocuidado, tanto aos usuários como aos seus familiares, a fim de contribuir com a sua cidadania. As ações desenvolvidas nos serviços através de seus programas;

Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social: (Grupo de Fortalecimento de vínculo) realização de atividades em grupos, como palestras, oficinas, rodas de conversa, que proporcionem a fala e a escuta, o exercício de valores e princípios, a troca de experiência e o desenvolvimento de novas possibilidades;



Acesso à Documentação Pessoal: realização de encaminhamentos, e formas de acesso para a solicitação de documentos, juntamente com as famílias/responsáveis até a obtenção da documentação, esclarecendo possíveis dúvidas, facilitando o acesso à cidadania.

Visitas Domiciliares: voltadas a facilitar a aproximação do profissional à realidade do usuário, pois desta forma a intervenção e o estudo social em loco proporcionam coletar dados de modo mais eficaz.

Programa de Apoio à Família: No Programa de Apoio à Família são ofertados o Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para as Pessoas com Deficiência e suas famílias e Defesa e Garantia de Direitos. Todas essas ações são articuladas com as políticas da Saúde e Educação. Onde será direcionada as famílias e usuários conforme a necessidade.

Programa de defesa e garantia de direitos: O Programa de defesa e garantia de direitos, realizará em 2024 articulação com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos, visando a garantia de direitos das pessoas com deficiência, prevenção e redução da ocorrência de situação de risco social fazendo a interface com toda a rede de apoio. Participa de audiência concentrada, Conselhos Municipais, discussão de casos com a rede e articulará com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, contribuindo na definição de políticas públicas para o atendimento dessas Pessoas. A atuação em rede além de favorecer o acesso aos usuários; promove o intercâmbio de informações com outros serviços e benefícios que potencializem a participação dos usuários.

Serviços de convivência e fortalecimento de vínculo para PCD e famílias: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para a Pessoa com Deficiência e sua família da APAE Mandaguáçu tem por objetivo promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Trata-se de um espaço organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Programa Autodefensoria: A autodefensoria permite ao cidadão a defesa de seus direitos gerais e específicos e a defesa dos direitos dos grupos que representam. Permite ainda, que uma pessoa



possa gerenciar todos os aspectos de sua vida, desde as habilidades básicas de alimentação, autocuidado, vestuário, entre outros.

Serviço de proteção básica: De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O Serviço é realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Serviço de proteção especial de média complexidade para as pessoas com deficiência e suas famílias: São realizados serviços especializados oferecidos a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito a exemplo das situações de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, entre outros.

Nos casos quando é identificadas situações de violação de direitos, é oferecido apoio e orientação familiar pela equipe da assistência social, bem como, proceder aos encaminhamentos necessários para a rede de serviços socioassistenciais, sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas.

A atuação do Serviço Social dentro da APAE de Mandaguauçu visa proporcionar, através do conhecimento da realidade humana, as condições básicas para o desenvolvimento Socioeconômico e Cultural, bem como, desenvolver estratégias que minimizam ou resolvam as expressões multifacetadas da questão social que envolvam a pessoa com deficiência intelectual/múltiplas e seus familiares.

Dentro desta atuação se destaca o trabalho com a família, principal agente intermediário, responsável pela função protetiva e de desenvolvimento e que exercem suas influências sobre a pessoa com deficiência.



3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TÉRMINO
Proposta de Celebração de Parceria Modalidade de Fomento no valor de R\$ 110.139,23	13/09/2024	12/09/2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Celebrar parceria modalidade de Fomento, para custear despesas com salários e encargos com os profissionais do setor de Assistência Social, visando a continuidade dos serviços, programas projetos, atendimentos e acompanhamento institucional e domiciliar aos usuários e suas famílias atendidos pela instituição. A fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de Mandaguauçu, evidenciando o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário das pessoas com deficiência e suas famílias.		
PÚBLICO ATENDIDO: Pessoas de 0 a 70 anos, com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, e transtorno global do desenvolvimento.		

4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada para lei nº 12.435 de 2011, em seu art. 2º, estabelece como objetivo da assistência social a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e de sua integração à vida comunitária. Desta forma a APAE de Mandaguauçu como entidade assistencial tem como objetivo, assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, almejando à inclusão social, cidadania plena, efetiva e participativa.

A APAE tem como finalidade primordial, oferecer oportunidades de habilitação e reabilitação, psicossocial e física que valorizem as diversidades, respeitando o usuário em seu processo de desenvolvimento individualizado, para que o mesmo atue na sociedade com autonomia, tenha sua independência, tendo sua potencialidades desenvolvidas visando à inclusão social, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania. Atualmente a instituição atende a



aproximadamente 143 pessoas, entre; crianças, adolescentes, adultos e idosos, em sua grande maioria advindo de um contexto de vulnerabilidade e risco social.

O principal objetivo da atuação do serviço social na instituição é garantir que todos os usuários tenham acesso aos atendimentos que lhe permitem o pleno desenvolvimento. Levando em consideração que a assistência social é reconhecida como política privilegiada para tratar questão da inclusão da pessoa com deficiência, respeitando a transversalidade e intersetorialidades necessárias.

A Presente proposta justifica por proporcionar a continuação dos trabalhos realizados junto aos usuários com deficiência e sua família assistidos pela APAE de Mandaguauçu, qual objetiva através do conhecimento da realidade humana, as condições básicas para o desenvolvimento Socioeconômico e Cultural, bem como, desenvolver estratégias que minimizam ou resolvam as expressões multifacetadas da questão social que envolvam a pessoa com deficiência intelectual/múltiplas e seus familiares.

5- OBJETIVOS:

GERAL:

- Operacionalizar serviços de atendimento integral e integrado de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social e fortalecimento de vínculo familiar e comunitária das pessoas com deficiência.

ESPECIFICOS:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;



- Orientar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados;
- Fortalecer o vínculo familiar, através do grupo de fortalecimento de vínculo

IMPACTO SOCIAL PRETENDIDO

Contribuir para:

- Acesso aos direitos socioassistenciais
- Redução e prevenção de situação de isolamento social e abrigamento institucional
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados às pessoas com dependência;
- Fortalecimento de convivência familiar e comunitária
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadora de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomia.

6- METODOLOGIA:

Os trabalhos realizados pela equipe do setor de Serviço Social têm ênfase na defesa da Pessoa com Deficiência e fortalecimento de vínculo familiar, comunitário e institucional.

- Oferecer atendimentos socioassistencial
- Promover visitas domiciliares, sempre que necessário;
- Promover ações de defesa e de direitos de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, junto aos órgãos públicos e comunidade em geral.
- Garantir atendimento integrado nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura e lazer e esporte.
- Realizar projetos de fortalecimento de vínculos com as famílias;
- Realizar atendimentos individualizados;
- Realizar visitas domiciliares a todos os assistidos;
- Realizar reuniões com as famílias;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU
CNPJ: 79.869.954/0001-95

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REALIZADAS

Ações	M E S E S											
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Atendimentos socioassistencial às pessoas com deficiência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo de convivência de Vínculo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos individualizados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com as famílias.		X		X		X				X		X
Promover ações de defesa e de direitos de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, junto aos órgãos públicos e comunidade em geral.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulações com rede de apoio ao PCD e demais políticas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

RUA SÃO VICENTE, 350 – FONE/FAX: (44) 3245-1642 / 5162 – CEP: 87160000 – MANDAGUAÇU – PR

mandaguacu@apaep.org.br, apaefinanceiro@outlook.com

Utilidade Pública Federal – Decreto 26.02.92 nº 15.275-9100 – Secretaria de Estado do Trabalho de Ação Social Coordenadoria de Assistência Social nº 2160
Resolução de Autorização e Funcionamento da Secretaria da Educação Especial nº 4048 de 16.10.87 – Registro de Utilidade Pública Municipal Lei nº 650.87 de 29.07.87
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9221 de 28.03.90 – Certificado de Filiação da Federação Nacional das APAEs nº 620 – CEBAS MDS Portaria SNAS 143/2016 DE 24/10/2016



PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL – DETALHADO				
Natureza da Despesa	Classificação Orçamentária	Observações		Valor Anual R\$
		Profissional	Valor Mensal	
Vencimentos e Salários	3.1.90.11.01	PSICOLOGO 20 h	R\$ 3.060,19	R\$ 84.155,17
		ASSISTENTE SOCIAL 30 h	R\$ 4.590,28	
13º Salário	3.1.90.11.43	Registrar as despesas com o pagamento de 13º salário	-	R\$ 7.650,47
Férias e Abono Constitucional	3.1.90.11.45	Registrar as despesas com remuneração do período de férias anuais e o abono constitucional	-	R\$ 10.175,13
FGTS	3.1.90.13.01	Registrar as despesas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS	-	R\$ 8.158,46
		TOTAL		R\$ 110.139,23



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU
CNPJ: 79.869.954/0001-95

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE	
MÊS	REPASSE MÊS
SETEMBRO/2024	R\$ 9.000,00
OUTUBRO/2024	R\$ 9.000,00
NOVEMBRO/2024	R\$ 18.000,00
DEZEMBRO/2024	R\$ 9.000,00
JANEIRO/2025	R\$ 9.000,00
FEVEREIRO/2025	R\$ 9.000,00
MARÇO/2025	R\$ 9.000,00
ABRIL/2025	R\$ 9.000,00
MAIO/2025	R\$ 9.000,00
JUNHO/2025	R\$ 9.000,00
JULHO/2025	R\$ 9.000,00
AGOSTO/2025	R\$ 2.139,23
TOTAL	R\$ 110.139,23

Mandaguacu, 25 de Junho de 2024.

Nestes Termos
Pede Deferimento

RAFAEL CARDOSO
VIEIRA:008089129
25

Assinado de forma digital por
RAFAEL CARDOSO
VIEIRA:00808912925
Dados: 2024.06.25 11:26:25
-03'00'

Rafael Cardoso Vieira
Presidente



Prefeitura do Município de Mandaguá
Estado do Paraná
Paço Municipal ``Hiro Vieira``
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PEDIDO DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito Municipal

Mauricio Aparecido da Silva,

Em atendimento a Manifestação de Interesse Social apresentada pela entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguá/Pr, requerendo a celebração do Termo de Fomento com o município de Mandaguá/Pr, nos moldes da Lei 13.019/2014, venho através deste solicitar o presente conforme abaixo descrevo.

A APAE é uma entidade filantrópica destinada a promover ações de inclusão social, prevenção, orientação, defesa de direitos, melhoria da qualidade de vida, dentre outros, para as pessoas com deficiência.

Em nosso município, sabe-se que a APAE de Mandaguá, mantenedora da escola de Educação Especial Pelicano é a única que presta tal serviço, sendo de grande colaboração para o ente público que sozinho não supre essa necessidade.

Nesse sentido, a Secretaria de Assistência Social vem por meio deste justificar que o procedimento do Termo de Fomento que deverá seguir o artigo 31 da lei 13.019/2014 adotando-se a modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público, posto a ser a única entidade a prestar esse serviço específico em nosso município.

Pelo presente solicitamos a vossa excelência autorização para abertura de procedimento administrativo para celebração de termo de fomento com a APAE, considerando a demanda existente em nosso município e de acordo com os documentos anexos.

Mandaguá, 04 de julho de 2024.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ADRIANA BUENO DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi, 270 – centro – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2312

social@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E813-AAE8-A1AC-F726

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA BUENO DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-88) em 04/07/2024 15:13:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E813-AAE8-A1AC-F726>

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Centro

Fone: (44) 3245 2754 – Fax: (44) 3245 8400

e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00

Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

SÚMULA: Pactuar os critérios para celebração de parceria na Modalidade Fomento, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e a Entidade ou Organização de Assistência Social no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Mandaguaçu-PR, para o ano de 2024/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada em 02 de julho de 2024,

CONSIDERANDO o Art. 3º, 9º e 19º, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isoladamente ou cumulativamente, prestam atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

RESOLVE:

Art.1º - Pactuar os critérios para celebração de parceria na Modalidade Fomento, entre Órgão Gestor de Assistência Social e a Entidade ou Organização de Assistência Social para a consecução de serviços, programas ou projetos de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando o Art.2º - A e o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.2º - A entidade pactuada está inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) na forma do Art. 9º da Lei nº 8.742 de 1993 e cadastrada no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) na forma

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi n.º 270 – Centro

Fone: (44) 3245 2754 – Fax: (44) 3245 8400

e-mail:socialmgcu@hotmail.com – CEP 87.160.00

Mandaguaçu - Paraná

estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

Art.3º - Poderá ser empregada a dispensa de chamamento público, conforme o art. 30 e art. 32 da Lei nº 13.019 de 2014, através do processo de inexigibilidade para a entidade pactuada, pois a mesma presta serviço exclusivo e em diferente modalidade no município.

Art.4º - A entidade que celebra parceria com o Órgão Gestor de Assistência Social atende o seguinte serviço:

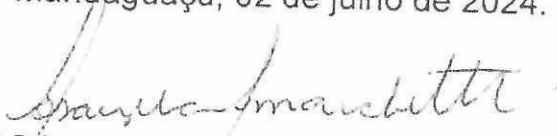
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

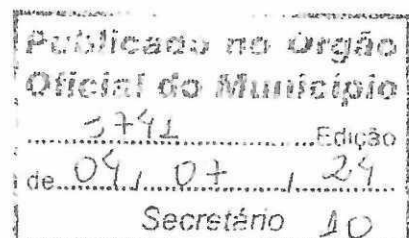
Art.5º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou ficando assim pactuado o Termo na Modalidade Fomento, conforme o Plano de Ação apresentado pela entidade para 2024/2025.

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Proteção Social Especial de Média Complexidade - R\$ 110.139,23 (anual).

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 02 de julho de 2024.


ROSANGELA BATISTA MARCHETTI
Presidente do CMAS





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO N° 9025/2024

Súmula: Homologa a Resolução nº 09/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente Decreto Municipal fica homologada a Resolução nº 09/2024 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que pactua os critérios para celebração da parceria na modalidade Termo de Fomento, entre a Secretaria de Assistência Social a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Mandaguáçu-Pr.

Art. 2º Aprova o plano de ação para o ano de 2024/2025, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no valor anual de R\$ 110.139,23 (cento e dez mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu-Pr, 03 de julho de 2024.

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

Publicado no Diário	
Oficial do Município	
3741	Edição
04/07/24	
Secretário 15	